

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
Validade da Proposta:	Representante Legal:	
Objeto:		

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
1.0	xxxxxxx				xxxxx
1.1	xxxxx	xx	xxxx	xxxx	xxxxx
1.2	xxxxx	xx	xxxx	xxxx	xxxxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital.	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 443/23, Lei Complementar 123/06 e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0xx/202x.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____ Assinatura _____, / / LOCAL DATA	

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Concorrência Eletrônica nº 003/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura de profissional da área contábil)

Deverá se fazer acompanhar do comprovante de regularidade no conselho profissional

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão nº 003/2026, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão nº 003/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Agente de Contratação do Município de Conceição do Jacuípe/BA
Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º____, sediada____(endereço completo)____, vem apresentar as seguintes declarações que, desde já, integram a proposta e o futuro contrato a ser firmado em face da Pregão nº003/2026:

DECLARO estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, para participação no referido Pregão.

DECLARO estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus Anexos aos Declarantes.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa acima indicada **não foi declarada INIDÔNEA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARO, que a empresa não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o **Município de Conceição do Jacuípe/BA**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

DECLARO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARO, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre **menores de 18 (dezoito) anos** e de qualquer outro tipo de trabalho a **menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARO, para os devidos fins, **que não possuo**, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que a empresa cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARO, para os devidos fins, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Conceição do Jacuípe/BA ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

DECLARO que NÃO possuo no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Local, ____ de _____ de 202x

Nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que: (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

USAR PAPEL TIMBRADO / ENDEREÇO COMPLETO / FONE/E-MAIL/ CNPJ

ANEXO VIII
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nº. DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

BANCO

Nº

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº.

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura
e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato. É facultativo que esses dados venham na proposta final.

USAR PAPEL TIMBRADO / ENDEREÇO COMPLETO / FONE/FAX / CNPJ

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Por este instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE- BA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.222.574/0001-19, com sede na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n- Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Tânia Marli Ribeiro Yoshida, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXXX e do RG nº XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 443/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de concorrência pública, de serviços de engenharia, para executar obras de drenagem, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em CBUQ e via secundária no Bessa, no município de Conceição do Jacuípe-BA, conforme projeto básico.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Planilha de Orçamento Global;

1.4. Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais são compostos pela planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1 O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

3.2 O preço consignado no contrato será corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

3.3 Os preços dos serviços/bens contratados poderão ser atualizados, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 92, V, da Lei Nº. 14.133/21.

3.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

3.5 A alteração dos valores originais do contrato se dará nas seguintes hipóteses:

- a) Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INCC;
- b) Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;
- c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal para pagamento a contratada, a ser depositado na conta xxxx, agência xxx, banco xxx, em nome da contratada.

4.2 Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria

municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

- 4.3 Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.
- 4.4 Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra, se for o caso.
- 4.5 A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
- 4.6 Com o reconhecimento da repercussão geral pelo STF, da jurisprudência do STJ que pacificou o entendimento de que a base de cálculo do ISS é o preço total do serviço, de maneira que, na hipótese de construção civil, não pode haver a subtração do material empregado para efeito de definição da base de cálculo e, para emissão da nota, há incidência do ISS sobre o valor total da notas dos serviços executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de execução da obra é de xxx (xxxxxxx) dias/meses, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no Termo de Referência deste edital.
- 5.1.1. Por ser de escopo predefinido, será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.
- 5.1.2. Se a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas cabíveis.
- 5.1.3. A Administração também poderá, nesse caso, optar pela extinção do contrato e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.2. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 5.3. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.
- 5.4. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.
- 5.5. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:

0401- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1.706.31103110 - Transferência Especial da União

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

1.720.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO / ATIVIDADE:

1.012 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Vias

ELEMENTO DESPESA:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais, previsto na LOA e LDO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 7.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.10. Executar as seguintes ações mitigadoras ao impacto ambiental:
- a. Elaboração e execução de projetos para dissipação de energia da água, reduzindo a velocidade da vazão.
 - b. Prevê no projeto áreas com gramíneas e arborização de espécies nativas.
 - c. Instalação de bocas de lobos para captação de águas pluviais, quando a drenagem não puder ser realizada de forma superficial.
 - d. Fiscalização durante a obra para não permitir ligações de esgotamento sanitário na rede de drenagem pluvial.
 - e. Instalação de poços de visita com grades para retirada dos resíduos e instalação de placas de concreto que possibilite a remoção para limpeza das caixas de boca de lobo.
 - f. Molhação das vias, a fim de evitar emissão de particulado.
 - g. Incomodo provocado pelo aumento da poluição Sonora. A medida a ser adotada pelo contratado é a programação da execução da obra nos horários das 08h/12h e das 14h/18h, buscando limitar a atividades de baixa emissão de ruído a partir de 17h.
 - h. Impacto de vizinhança – restrição de acesso as moradias. A medida a ser adotada pelo contratado é a manutenção de acesso permanente com medida mínima de 1,00 metro de largura a moradores e transeuntes, além de manter acessos as residências através de passadiços ou grades, garantindo a entrada e saída dos moradores a sua residência.
- 8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.14. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o Contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- 9.1.1 Poderá ser subcontratado até 30% do objeto contratado, desde que a subcontratada utilize mais de 50% de mão-de-obra local, devidamente comprovada, mantendo a responsabilidade técnica da contratada para todos os fins.
- 9.2. O Contratado apresentará, à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 9.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela, ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

10.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 ADVERTÊNCIA

11.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2 MULTA

11.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- 12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.1.2 extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.1.3 fiscalizar sua execução;
- 12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
- 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 12.3. Na hipótese prevista 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**
- 13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
- 13.2. A rescisão poderá ser processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**
- 15.1. Atendendo ao que determina a legislação, a CONTRATANTE só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias.
- 15.2. Para aferição da regularidade tributária, a CONTRATADA deverá anexar aos documentos da medição e nota fiscal, certidões de regularidade, bem como comprovantes (se houver) de pagamento de parcelamentos e outras obrigações, bem como em caso de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, juntar comprovação desta condição.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**
- 16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, no decreto municipal 443/2023.
- § 1º - O presente contrato vincula-se, como se nele estivesse transcrito, aos termos:
- a) do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 170/2026.
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.
- 16.2. Havendo divergência entre os anexos e edital, será consignada a mais vantajosa para o Município.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
- 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-BA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.
- 17.2. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Jacuípe, Bahia, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO
EMPRESA xxxxxxxx